



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº219/82 =

SÚMULA: Autoriza demolir o prédio da Escola Rural PRINCESA IZABEL, 01 (uma) casa residencial, reaproveitar, alienar o material objeto da demolição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à demolir, reaproveitar e ou alienar o material do prédio da ESCOLA RURAL PRINCESA IZABEL com área construída de aproximadamente 48,00 metros quadrados e 01 (uma) residência medindo aproximadamente 36,00 metros quadrados, ambas construções em madeira; localizada na Fazenda Primavera, no lote nº88 da Gleba Atalaia.

Artigo 2º - Os materiais aproveitados da demolição serão utilizados na construção de uma CRECHE e um HOSPITAL MUNICIPAL.

§ único - Os materiais inaproveitáveis resultantes dessa demolição serão alienados mediante Concorrência Pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à retornar o terreno doado ao seu proprietário conforme Cláusula de REversão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de julho de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal